



## Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre

Estado de São Paulo

Rua Rocha Miranda, 434, centro, telefone (015) 32561233

CNPJ: 67.360.412/0001-03

---

### PROJETO DE LEI N° 61 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

**“INSTITUI O PROJETO ‘BOLHAS DE SABÃO’, VOLTADO À PROMOÇÃO DA VALORIZAÇÃO HUMANA, DA INCLUSÃO SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Os Vereadores **Beatriz Vauverde e Francisco Deleon Rodrigues** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei propõe o presente Projeto de Lei:

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Campina do Monte Alegre, o Projeto “Bolhas de Sabão”, com a finalidade de promover a valorização humana e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, bem como de suas famílias, por meio de atividades esportivas, educativas, recreativas e culturais.

**Art. 2º** O Projeto “Bolhas de Sabão” constitui uma política pública de caráter inclusivo, educativo e comunitário, inspirada nos princípios da dignidade humana, da solidariedade e do respeito à diversidade.

#### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** O Projeto “Bolhas de Sabão” tem como objetivo geral fomentar a construção de um ambiente saudável, acolhedor e plural, capaz de fortalecer vínculos familiares, promover a convivência harmoniosa e despertar nas crianças valores como o amor, a empatia, o respeito e a esperança.

**Art. 4º** São objetivos específicos do Projeto:

**I** – Conscientizar a comunidade sobre a importância da inclusão social e da valorização da infância;

**II** – Oferecer atividades esportivas e recreativas que estimulem disciplina, cooperação e convivência;

**III** – Desenvolver ações educativas que fortaleçam o aprendizado, a leitura e a cidadania;

**IV** – Criar espaços seguros e saudáveis de convivência e lazer;



## Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre

Estado de São Paulo

Rua Rocha Miranda, 434, centro, telefone (015) 32561233

CNPJ: 67.360.412/0001-03

---

**V** – Promover o acolhimento e a inclusão de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD), depressão, ansiedade e outras condições emocionais ou cognitivas que exijam atenção especial;

**VI** – Fortalecer o vínculo entre pais e filhos por meio de oficinas, rodas de conversa e encontros comunitários;

**VII** – Estimular a solidariedade e o sentimento de pertencimento à comunidade local.

### **CAPÍTULO III DO PÚBLICO-ALVO**

**Art. 5º** O Projeto “Bolhas de Sabão” destina-se prioritariamente:

**I** – Às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

**II** – Às crianças com deficiências, transtornos ou condições que demandem acompanhamento especializado;

**III** – Às famílias da comunidade, especialmente aquelas com histórico de risco social, emocional ou econômico.

**Parágrafo único.** O Projeto deverá garantir acesso igualitário e inclusivo, assegurando o respeito às diferenças individuais e às necessidades específicas de cada participante.

### **CAPÍTULO IV DA METODOLOGIA E DAS ATIVIDADES**

**Art. 6º** A execução do Projeto “Bolhas de Sabão” observará metodologia integrada e multidisciplinar, contemplando:

**I** – Atividades esportivas: campeonatos, jogos coletivos, práticas de movimento e atividades ao ar livre;

**II** – Lazer e recreação: brincadeiras, oficinas criativas, artesanato, música, teatro e dança;

**III** – Educação e formação: apoio escolar, incentivo à leitura, palestras e projetos de cidadania;

**IV** – Integração familiar: encontros e rodas de conversa voltados ao fortalecimento dos vínculos familiares;

**V** – Acompanhamento emocional e pedagógico, com apoio de psicólogos, pedagogos, assistentes sociais e educadores especiais;

**VI** – Eventos comunitários que celebrem a infância, a diversidade e a inclusão social.

**Art. 7º** As ações do Projeto deverão ser conduzidas de forma lúdica, humanizada e respeitosa, reconhecendo que o brincar é instrumento essencial de aprendizado, convivência e transformação social.

### **CAPÍTULO V DAS PARCERIAS E DA EXECUÇÃO**



## Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre

Estado de São Paulo

Rua Rocha Miranda, 434, centro, telefone (015) 32561233

CNPJ: 67.360.412/0001-03

---

**Art. 8º** O Projeto “Bolhas de Sabão” será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com o apoio e a cooperação de:

- I – Escolas públicas e particulares;
- II – Instituições de ensino superior;
- III – Organizações da sociedade civil;
- IV – Conselhos tutelares e órgãos de proteção à infância;
- V – Profissionais e voluntários das áreas de saúde, educação, esporte, cultura e assistência social.

**Art. 9º** O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias público-privadas para garantir o desenvolvimento e a sustentabilidade do Projeto.

## **CAPÍTULO VI DOS RESULTADOS ESPERADOS**

**Art. 10.** O Projeto “Bolhas de Sabão” busca alcançar os seguintes resultados:

- I – Ampliação da inclusão social de crianças e famílias;
- II – Redução dos índices de vulnerabilidade e exclusão;
- III – Fortalecimento dos laços familiares e comunitários;
- IV – Desenvolvimento de habilidades socioemocionais;
- V – Formação de cidadãos mais conscientes, participativos e valorizados;
- VI – Construção de uma comunidade mais justa, solidária e humana.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 12** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Monte Alegre, 20 de outubro de 2025

**Beatrix Vauverde**  
**Vereadora**

**Francisco Deleon Rodrigues**  
**Vereador**



## Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre

Estado de São Paulo

Rua Rocha Miranda, 434, centro, telefone (015) 32561233

CNPJ: 67.360.412/0001-03

---

### **JUSTIFICATIVA**

O Projeto “Bolhas de Sabão” é mais que uma proposta legislativa, é um ato de amor coletivo, um convite para que a cidade olhe com ternura para as suas crianças, especialmente aquelas que enfrentam as dores silenciosas da vulnerabilidade, do preconceito ou da exclusão.

Assim como as bolhas de sabão que encantam o olhar e refletem cores ao sol, o projeto simboliza a leveza, a pureza e a alegria da infância, lembrando-nos de que cada criança carrega em si um universo de possibilidades.

Este projeto nasce para acolher, educar e transformar, abrindo espaço para que crianças com TEA, TDAH, TOD, Depressão e outras condições possam brincar e aprender lado a lado, em um ambiente que respeite suas singularidades e celebre suas potencialidades.

O “Bolhas de Sabão” pretende ser um refúgio de cuidado e esperança, onde o brincar é ponte para o conhecimento, e o afeto, a base para o desenvolvimento humano.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto, que enriquece a política municipal e reafirma o compromisso desta Casa com uma Campina do Monte Alegre mais humana, inclusiva e colorida.

Campina do Monte Alegre, 20 de outubro de 2025.

**Beatriz Vauverde**  
**Vereadora**

**Francisco Deleon Rodrigues**  
**Vereador**